



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.609/22
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 92, Inciso I, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a fim de ser desapropriado por via amigável ou judicial, um imóvel rural que será destinado à expansão da área do Matadouro Público Municipal, e que possui os seguintes rumos, distâncias e confrontações:

Imóvel rural com área de 6.498,00 m², objeto da Matrícula nº 63.354 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupã, localizado na Seção União, no Município e Comarca de Bastos, com o seguinte roteiro: Começa no Marco M-01.A cravado na divisa com a propriedade da Fiação de Seda Bratac S/A (matrícula nº 304); deste segue confrontando com a propriedade da mesma, com o seguinte azimute e distância: 109°22'43" e 99,70 metros, até o Marco M-01.B; daí segue confrontando com a Gleba B (área remanescente) do mesmo imóvel (Matrícula nº 63.354) com o seguinte azimute e distância: 206°58' e 73,49 metros, até o Marco M-07; daí segue confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Bastos (Matrícula nº 63.355) com o seguinte rumo e distância: 52°21 NW e 78,46 metros, até o Marco M-07; daí segue confrontando ainda com o referido imóvel, com o seguinte azimute e distância: 359°02'40" e 77,65 metros, até o Marco M-01^a, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de natureza urgente para os efeitos do Artigo 14 e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e 6.602 de 07 de dezembro de 1978.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 1º de dezembro de 2.022


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.


Jamila Corrêa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito